NÚMERO

RUBRICA

LEI N.º 3.651 de 23/12/2003

PERMISSÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, ADÃO TADRA LAATSCH, Prefeito Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir e autorizar através de ato administrativo (decreto ou portaria), a construção e utilização em comodato das mangueiras de gado e balança no Parque Municipal de Exposições Agropecoindustrial Ouro Verde.

Art. 2º - *A permissão e autorização estabelecido no artigo anterior,* será em favor da APECARE - Associação dos Pecuaristas de Canoinhas e Região.

Art. 3º - *O ônus da construção de pavilhão no setor de receptação de* animais na mangueiras será por conta da APECARE.

Parágrafo Único - O ônus da manutenção das mangueiras de gado e balança será coberto através de parceria realizada entre a APECARE e o Município.

Art. 4º - O permissionário não poderá passar a permissão a terceiros.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogada as disposições em contrário.

Canoinhas, 23 de dezembro de 2003.

ADÃO TADRA LAATSCH
Prefeito em Exercício

Esta Lei foi registrada e publicada junto a Secretaria Municipal de Administração em 23/12/2003.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretaria Municipal de Administração